

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2016.
DE 16 DE FEVEREIRO de 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS SEM BENFEITORIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão, gratuita, porem com encargos de uso de uma área de terras sem benfeitorias de propriedade desta Prefeitura Municipal, mediante licitação Pública, para fins de incentivar o desenvolvimento com objetivo de geração de emprego e renda, conforme descrição abaixo;

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL A SER DESMEMBRADO
ÁREA A SER DESMEMBRADA – 35.937,19 m²

Um IMÓVEL, a ser desmembrado da gleba maior , com Área de 35.937,19 m² , situado no município de Boracéia, desta Comarca de Pederneiras, SP, compreendido dentro do memorial descritivo seguinte: Tem inicio no 2 A distante 15,00 metros do ponto 1A, do levantamento geral, (Coordenadas UTM SAD-69 Norte=7 542 836,8842 e Este=727 947,4487); dai segue 42°13'02” NW, na distancia de 199,65 metros, até o ponto 1B; dai segue 47°46'58” NE , na distância de 180,00 metros até o ponto 2B confrontando do ponto 2A ao 2B, com a gleba remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 27.825 de propriedade de Maria Aparecida Feltre e outros ; dai segue 42°13'02” SE, na distância de 199,643 metros, até o ponto 3 B , dai segue 47°46'12” SW; na distancia de 39,00 metros, até o ponto 4B; dai segue 47°46'58” SW, na distancia de 141,00 metros, até o ponto 2A, confrontando do ponto 2B ao ponto 2A com o imóvel remanescente , de propriedade do Município de Boracéia ; CNPJ 46.189.734.0001/61, com sede na Praça Eugenio Burjato nº 93 na Cidade de Boracéia SP. fechando assim o perímetro.

Art. 2º - O prazo da presente autorização é de 30 (trinta) anos, tendo início na data da assinatura do contrato de concessão.

Art. 3º - Todas as exigências, obrigações, que diz respeito desta Lei, serão estabelecidas no Processo Licitatório.

Art. 3º – Fica desde já autorizado o Poder Executivo, havendo necessidade, a proceder alterações orçamentárias do exercício de 2016, bem como na LDO, PPA e LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 16 de fevereiro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra

OSMINDO CAFFEU
Secretário

